

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 232/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號行政法規《科技委員會》第三條第一款（十二）項及第二款的規定，作出本批示。

一、下列人士續任為科技委員會委員，由二零一一年九月一日至二零一二年八月七日：

(一) 姚偉彬；

(二) 顏澤賢。

二、委任鄧炳初為科技委員會委員，由二零一一年九月一日至二零一二年八月七日。

二零一一年八月五日

行政長官 崔世安

第 233/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，作出本批示。

一、授予醫療系統建設跟進委員會秘書長王慧嫻作出下列行為的權限：

(一) 批准人員編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及報酬條件的更改為限；

(二) 以澳門特別行政區名義訂立所有醫療系統建設跟進委員會秘書處人員的編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(三) 批准人員享受年假，以及就因個人理由或工作需要而轉移年假作出決定；

(四) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(五) 根據法例規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金和

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 12) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho de Ciência e Tecnologia, pelo período de 1 de Setembro de 2011 a 7 de Agosto de 2012:

1) Iu Vai Pan;

2) Yan Zexian.

2. É designado Tang Peng Cho como membro do Conselho de Ciência e Tecnologia, pelo período de 1 de Setembro de 2011 a 7 de Agosto de 2012.

5 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada na secretaria-geral da Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, Vong Wai Han, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho relativos a pessoal do secretariado da Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde;

3) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

5) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de